



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 126/98

Autor VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 130, QUADRA "A" DO CEMITÉRIO DE JAPERI". *Sereginha de Oliveira*

Apresentado em _____ de _____ de 19 _____

Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____

Aprovado em _____ de _____ de 19 _____

Recebido o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____

Deferida a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo ofício n.º _____

Examinado em _____ de _____ de 19 _____

Publicado em _____ de _____ de 19 _____

Execução Parcial em _____ de _____ de 19 _____

Total em _____ de _____ de 19 _____

Arquivado em _____ de _____ de 19 _____

Resolução n.º _____

Publicado em 22 de Outubro de 19 98 no diário Oficial

Lei N.º 623/98

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 04 / 09 / 1998

N.º 126 L.º 80 L. Fls: 054 v

PROJETO Nº 126/98

"Concede perpetuidade à sepultura nº 130, Quadra "A" do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTAN
ES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 130, Quadra "A" do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de TEREZINHA DE OLIVEIRA, falecida em 26 de Maio de 1998.

Art.2º - À família de TEREZINHA DE OLIVEIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 25 de Agosto de 1998.

Valdeci Alves Manço

VALDECI ALVES MANÇO

VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 04 / 09 / 1998

8/9/98

1ª Discussão
15/09/98

2ª Discussão



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 130, Quadra*
"A" do Cemitério de Japeri".

Autor: Vereador Valdeci Alves Manço

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus representantes legais
aprova a seguinte,

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 130, Quadra "A" do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de TEREZINHA DE OLIVEIRA, falecida em 26 de Maio de 1998.

Art.2º - À família de TEREZINHA DE OLIVEIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 16 de Setembro de 1998.



DARLEI GONÇALVES BRAGA

PRESIDENTE



ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

VICE PRESIDENTE

PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

=

L E I Nº 623/98
"Concede perpetuidade à sepultura nº 130,
Quadra "A" do Cemitério de Japeri".

Autor: Vereador VALDECI ALVES MANÇO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 130, Quadra "A" do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de TEREZINHA DE OLIVEIRA, falecida em 26 de Maio de 1998.

Art.2º - À família de TEREZINHA DE OLIVEIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 21 de Outubro de 1998.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 126/98

AUTOR: VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO.

Designo Relator o Vereador

Paulo

EM ___ / ___ / ___

Juiz

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR
VALDECI ALVES MANÇO, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUI-
DADE À SEPULTURA Nº 130, QUADRA "A" DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo

RELATOR

Juiz

MEMBRO

João

MEMBRO




Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 126/98

AUTOR: VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO

Designo Relator o Vereador

Am _____

 EM ___ / ___ / _____

Elio _____
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do Vereador VALDECI
ALVES MANÇO, cuja ementa é: "CONCEDE
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 130, QUADRA "A" DO CEMITÉRIO DE
JAPERI".


Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / _____

Am _____

 RELATOR

Elio _____
Carlos _____
 MEMBRO

 MEMBRO



AMTÓRIO DO RCPN E TABELIO-
NATO DE JAPERI
Oficial: Esmeralda Praxedes Pereira
Mat. 01/5292
Luciana Campos Neves de Oliveira
Substituta
Mat. 01/19537
Estrada Ary Schiavo, 71 Japeri



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA D E NOVA IGUAÇU

CARTÓRIO

Registro Civil das Pessoas Naturais

DE JAPERI

CERTIDÃO DE ÓBITO

ESMERALDA PRAXEDES PEREIRA - RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE .-

CERTIFICO, que a fls. 68v. do livro nº C-12 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 6726 do óbito de: TEREZINHA DE OLIVEIRA .-

falecido aos 26 de maio de 1998 às 01 horas e 30 minutos à Casa de Saúde N. Srª da Conceição, nesta localidade .-

do sexo feminino .- profissão Doméstica .-

natural de Rio de Janeiro .- ESTADO CIVIL Solteira .-

com 59 anos .- de idade, residente Rua Sirene Moraes Costa 640, N. Belem, Japeri .- FILHO de Alvaro de Oliveira e Cíclia Pavão da Silva .-

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR João Carlos Cipriano .-

que deu como causa da morte Parada cardio respiratória, infarto do miocárdio .-

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Japeri .-

Deixa filhos? Sim, três .-

Deixa bens? Não .- Fez testamento? Não .-

Deixa viúva? Sim .- FOI DECLARANTE Maria Lucia Pinto Bandeira .-

Observações: IEP nº 05396465-6, M.T. nº 29430 série 026, CIC nº 644 83541749, benefício nº 101130957-0 .-

Certifico e dou fé.

FIRMA DO 11.º OFÍCIO DE
A IGUAÇU

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1998

COTA TAB. II,
ATO Nº 2 R\$
7535-651-1129

Luciana Campos Neves de Oliveira
Luciana Campos Neves de Oliveira
Substituta
Mat. 01/19537

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.
C.G.C 28.669.786/0001-53 - Inc. Est. 80.357.761

Nº 238923

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 667-3124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: JARELI

Recebi do Sr. MARCIA LUCIA PAUL BANDEIRA

a importância de R\$ 20.80

Referente a ALUGUEL de Capela para Terzinha de Oliveira

na Sepultura Quadra

Óbito Livro Fl. Cartório

Aluguel		
Abertura e Fechamento		
Taxa de Sepultamento		
Cafefeto		
Defesa Civil		
3% Valor Sepultura		
Taxa de Exumação		
Saída de Ossos		
Aluguel da Capela <u>de JARELI</u>		<u>20.80</u>
Taxa de Conservação		
Este recibo esta incluido na Nota Fiscal	TOTAL R\$	<u>20.80</u>

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.

Mod.

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Nova Iguaçu 26 de MAIO de 19 98

Magda da Silva Sousa Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.
C.G.C 28.669.786/0001-53 - Inc. Est. 80.357.761

Nº 238922

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 667-3124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: JARELI

Recebi do Sr. MARCIA LUCIA PAUL BANDEIRA

a importância de R\$ 20.20

Referente a Abertura e Fechamento de Terzinha de Oliveira

na Sepultura 130 Quadra A

Óbito 6.926 Livro 612 Fl. 188 Cartório JARELI

Aluguel		<u>22.92</u>
Abertura e Fechamento		
Taxa de Sepultamento		<u>17.28</u>
Cafefeto		
Defesa Civil		
3% Valor Sepultura		
Taxa de Exumação		
Saída de Ossos		
Aluguel da Capela		
Taxa de Conservação		
Este recibo esta incluido na Nota Fiscal	TOTAL R\$	<u>20.20</u>

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.

Mod.

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Nova Iguaçu 26 de MAIO de 19 98

Magda da Silva Sousa Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO